



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

| | | |
|--|--|--|
| Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco | Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva | Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel |
| Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano | Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa | Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França |
| Procuradoria Geral do Município José Paes Neto | Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha | Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior |
| Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos | Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes | Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho |
| Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafon | Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga | Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira |
| Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues | Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França | Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluף Neto |
| Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira | Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira | Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluף Neto |
| Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti | Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira | Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão |
| Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari | Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso | Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas |
| Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira | Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes | Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues |
| Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin | Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto | Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira |
| Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima | Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt | Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira |

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 183/2019

DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes; e

CONSIDERANDO que até o terceiro bimestre de 2019 foi arrecadado apenas 68% (sessenta e oito por cento) do esperado para o período, na fonte 0133 – Transferência de Royalties do Petróleo;

CONSIDERANDO que as previsões oficiais indicam que a arrecadação das receitas de royalties do petróleo e gás natural e das participações especiais, para o segundo semestre de 2019, deverá ser menor que a arrecadação do mesmo período do ano de 2018, e que a execução das receitas previstas na lei orçamentária do ano de 2019 indicam que os valores previstos na legislação não deverão ser alcançados na totalidade;

CONSIDERANDO que as despesas com o pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Campos dos Goytacazes, incluindo as despesas previdenciárias e aquelas não computadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de limite de gastos com pessoal, estão estimadas em mais de R\$ 1.098.600.000,00 (um bilhão, noventa e oito milhões e seiscentos mil reais);

CONSIDERANDO que há a necessidade de se manter a regularidade do pagamento das despesas de pessoal do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o pagamento dos vencimentos do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos servidores comissionados do Município de Campos dos Goytacazes se encontra em atraso desde novembro de 2017, no que se refere a um mês de competência;

CONSIDERANDO que há a necessidade de garantir a regularidade do pagamento das instituições de saúde contratualizadas;

CONSIDERANDO que há a necessidade de garantir a regularidade do pagamento das instituições assistenciais que prestam relevantes serviços à população do Município;

CONSIDERANDO que há a necessidade de garantir a regularidade do pagamento dos serviços públicos essenciais e contínuos das unidades gestoras de educação, saúde, assistência social, limpeza pública, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO os critérios de limitação de empenho estabelecido no Art. 16 Lei Municipal nº 8.844/2019, combinado com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo tomar as medidas necessárias visando o equilíbrio das contas públicas e fiel cumprimento das leis orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com estrita observância à supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam contingenciadas todas as despesas orçamentárias disponíveis na fonte 0133 - Transferência de Royalties do Petróleo.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão da fruição e pagamento de férias, a fruição de licenças prêmio e a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

§1º: Fica facultado ao Secretário Municipal de Gestão Pública autorizar a fruição e pagamento de férias e de licenças prêmio dos servidores que já tenham preenchido os requisitos legais para concessão de aposentadoria, desde que não haja prejuízo para prestação dos serviços do órgão público de lotação do servidor.

§2º: Fica facultado ao Chefe do Gabinete do Prefeito autorizar a concessão de diárias apenas em situações de excepcional interesse público, devidamente comprovadas pelo titular do órgão público solicitante, inclusive dos órgãos públicos da Administração Indireta;

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer autorizações anteriormente concedidas para execução e pagamento de horas extraordinárias, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único: Caberá ao Secretário Municipal de Gestão Pública, ouvidos o Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Fazenda, autorizar a execução de horas extraordinárias apenas em situações de excepcional interesse público, devidamente comprovadas pelo titular do órgão público solicitante, inclusive dos órgãos públicos da Administração Indireta;

Art. 4º Ficam revogadas quaisquer autorizações anteriormente concedidas para execução e pagamento da substituição prevista na Lei Municipal nº 8.605/2014, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único: Caberá ao Secretário Municipal de Gestão Pública, ouvidos o Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Fazenda, autorizar a execução da substituição apenas em situações de excepcional interesse público, devidamente comprovadas pelo titular do órgão público solicitante, inclusive das entidades públicas da Administração Indireta.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de julho 2019.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -